



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.256.484/0001-66

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2016

“Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo dos cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Viradouro a serem preenchidos por servidores de carreira”.

A Mesa da Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, por seu presidente Manoel Aparecido Brandão, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o Regimento Interno.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo dos cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Viradouro a serem preenchidos por servidores de carreira.

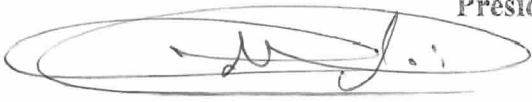
Art. 2º - O percentual dos cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Viradouro a serem preenchidos por servidores de carreira fica fixado em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos cargos existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 20 de junho de 2016.


Fabiana Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Erney Antonio de Paula
1º Secretário


Julimar Pelizari
1º Vice Presidente


Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo


Edson Luiz Franco
3º Secretário


Edson Luiz Maria Tavares
2º Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA Nº 60.756.484/0001-66

Senhores Vereadores.

Passamos às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 01 /2016, que fixa o percentual mínimo de cargos em comissão da Câmara Municipal de Viradouro a serem preenchidos por servidores efetivos”.

Trata-se de Projeto visando corrigir uma omissão na legislação da Câmara de Viradouro na ausência de edição de resolução estabelecendo um percentual mínimo dos cargos em comissão dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Viradouro a serem preenchidos por servidores efetivos.

A necessidade da fixação em lei de percentual mínimo de funções de cargos em comissão na estrutura administrativa dos Poderes Públicos a serem ocupados por servidores efetivos decore da Emenda Constitucional nº 21, de 14.02.2006, que, reproduzindo o art. 37, V, da Constituição Federal (com a redação dada pela EC nº 19/1998) deu a seguinte redação ao art. 115, V, da Constituição Estadual:

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.256.484/0001-66


A regra dos cargos em comissão e a transitoriedade, porém a emenda nº 19/98 ao alterar o inciso V do art. 37 da Constituição Federal tentou fixar balizas, determinando que um percentual mínimo dos cargos em comissão fosse ocupado por servidores concursados.


Cumpre salientar que o art. 115. V da Constituição Estadual institui o princípio constitucional de acessibilidade aos cargos de direção superior da administração aos servidores públicos efetivos.

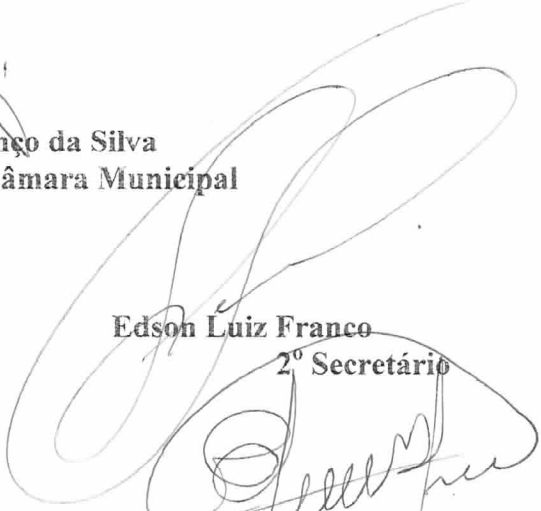
Contudo o poder Legislativo carece de tal regramento, sendo a presente propositura para sanar tal lacuna..

Esperando contar com o apoio de todos, apresentamos nossos antecipados agradecimentos.


Câmara Municipal de Viradouro, 20 de junho de 2016.


Fabiana Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Erney Antonio de Paula
1º Secretário


Edson Luiz Franco
2º Secretário


Julimar Pelizari
1º Vice Presidente


Edson Luiz Maria Tavares
2º Vice Presidente